

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA 04/049

EDITAL 2014-009

CÓDIGO Nº 2014-009-01 – (2 vagas)

Perfil: Consultor especialista em indicadores de qualidade da educação superior.

Objeto: Realizar estudos sobre os indicadores de qualidade da educação superior brasileira, visando a revisão do processo de avaliação de cursos e IES.

1 – Atividades

Consultor 01 – Revisão da metodologia de cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC).

- i. Delinear os procedimentos metodológicos de pesquisa, caracterizando o seu universo (quantidade de cursos e instituições avaliados por região e área de conhecimento) e detalhando as estratégias analíticas a serem utilizadas;
- ii. Mapear, sistematizar e analisar as principais fontes de indicadores nacionais e internacionais da Educação Superior, como INEP, IBGE, CAPES, CNPQ, UNESCO, sistemas de educação de países europeus e americanos, grupos de pesquisa e de organismos bilaterais e multilaterais como OCDE e Banco Mundial;
- iii. Levantar, sistematizar e analisar a legislação referente ao CPC no âmbito do SINAES, sintetizando os resultados já obtidos pelas avaliações do SINAES (Enade, avaliações de curso e de IES e analisando suas características, para fins de reformulação).
- iv. Revisar a literatura sobre os indicadores de qualidade utilizados na avaliação da educação superior no Brasil, com enfoque no CPC, mapeando e analisando as principais críticas e sugestões feitas ao modelo implementado no Brasil;
- v. Levantar, sistematizar e analisar as bases de dados utilizadas para o cálculo do CPC no período de 2007 a 2012, com enfoque na composição, pesos e metodologia utilizados no cálculo do indicador;
- vi. Descrever possíveis pontos de melhoria na composição, pesos e/ou metodologia utilizados no cálculo do indicador, definindo novas propostas de revisão do indicador;
- vii. Indicar, para cada nova proposta apresentada, os respectivos procedimentos metodológicos que descrevam detalhadamente o cálculo a ser utilizado;
- viii. Testar a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s), com as bases de dados de cursos avaliados no período de 2007 a 2012, gerando os novos resultados;
- ix. Analisar os resultados das metodologias (s) proposta (s), elencando suas vantagens e desvantagens;
- x. Realizar análises comparativas entre os resultados obtidos com a metodologia utilizada pelo Inep e a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s);
- xi. Produzir estudo comparativo sobre os resultados encontrados, registrando minuciosamente as semelhanças e diferenças encontradas, de modo a subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores do Inep;
- xii. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.

Consultor 02 – Revisão da metodologia de cálculo do Índice Geral de Cursos (IGC).

- i. Delinear os procedimentos metodológicos de pesquisa, caracterizando o seu universo (quantidade de cursos e instituições avaliados por região e área de conhecimento) e detalhando as estratégias analíticas a serem utilizadas;
- ii. Mapear, sistematizar e analisar as principais fontes de indicadores nacionais e internacionais da Educação Superior, como INEP, IBGE, CAPES, CNPQ, UNESCO, sistemas de educação de países europeus e americanos, grupos de pesquisa e de organismos bilaterais e multilaterais como OCDE e Banco Mundial;
- iii. Levantar, sistematizar e analisar a legislação referente ao IGC no âmbito do SINAES, sintetizando os resultados já obtidos pelas avaliações do SINAES (Enade, avaliações de curso e de IES e analisando suas características, para fins de reformulação);
- iv. Revisar a literatura sobre os indicadores de qualidade utilizados na avaliação da educação superior no Brasil, com enfoque no IGC, mapeando e analisando as principais críticas e sugestões feitas ao modelo implementado no Brasil;
- v. Levantar, sistematizar e analisar as bases de dados utilizadas para o cálculo do IGC no período de 2007 a 2012, com enfoque na composição, pesos e metodologia utilizados no cálculo do indicador;
- vi. Descrever possíveis pontos de melhoria na composição, pesos e/ou metodologia utilizados no cálculo do indicador, definindo novas propostas de revisão do indicador;
- vii. Indicar, para cada nova proposta apresentada, os respectivos procedimentos metodológicos que descrevam detalhadamente o cálculo a ser utilizado;
- viii. Testar a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s), com as bases de dados de cursos avaliados no período de 2007 a 2012, gerando os novos resultados;
- ix. Analisar os resultados das metodologias (s) proposta (s), elencando suas vantagens e desvantagens;
- x. Realizar análises comparativas entre os resultados obtidos com a metodologia utilizada pelo Inep e a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s);

xi.	Produzir estudo comparativo sobre os resultados encontrados, registrando minuciosamente as semelhanças e diferenças encontradas, de modo a subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores do Inep;
xii.	Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
2 – Prazo para Execução do Contrato	
190 (cento e noventa) dias, limitado à vigência do produto.	
3 – Valor do Contrato	
R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) pagos a cada consultor.	
4 - Produtos	
CONSULTOR 01 – Revisão da metodologia de cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC)	
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de procedimentos teórico-metodológicos do estudo sobre o indicador, bem como revisão de literatura sobre o Conceito Preliminar de Curso - CPC	
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo analítico da metodologia utilizada pelo INEP para o cálculo do CPC e proposição de nova (s) metodologia (s) de cálculo.	
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo analítico-comparativo da (s) metodologia (s) proposta (s) no Produto 2; incluindo análises entre os resultados obtidos com a metodologia utilizada pelo Inep e a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s); bem como estudo de seu impacto no conjunto dos cursos avaliados.	
CONSULTOR 02 - Revisão da metodologia de cálculo do Índice Geral de Cursos (IGC)	
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de procedimentos teórico-metodológicos do estudo sobre o indicador, bem como revisão de literatura sobre o Índice Geral de Cursos (IGC).	
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo analítico da metodologia utilizada pelo INEP para o cálculo do IGC e proposição de nova (s) metodologia (s) de cálculo.	
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo analítico-comparativo da (s) metodologia (s) proposta (s) no Produto 2; incluindo análises entre os resultados obtidos com a metodologia utilizada pelo Inep e a (s) nova (s) metodologia (s) de cálculo proposta (s); bem como estudo de seu impacto no conjunto dos cursos avaliados.	
5 – Qualificação	
OBRIGATÓRIA:	
Graduação em qualquer área;	
Mestrado em qualquer área.	
Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência em Análises Estatísticas ou Métodos Quantitativos.	
DESEJÁVEL:	
Experiência profissional vinculada à aplicação, análise de exames de desempenho, e/ou avaliação educacional na Educação Superior.	
Experiência na extração, tratamento, preparação, manipulação de dados, de microdados de informações estatísticas, preferencialmente educacionais;	
Experiência em análises estatística de dados sócioeducacionais ou na realização de trabalhos estatísticos no segmento Educação;	
Experiência na elaboração de indicadores ou índices de qualidade, preferencialmente em educação ou em pesquisas educacionais.	
6 – Local do Trabalho	
Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.	
7 – Prazo para envio de currículos	
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 13.04.2013 . Devendo constar o Código "2014-009-01" , OBRIGATORIAMENTE.	
8 – Modelo de Currículo	
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2014	
9 – Condições Gerais do Processo Seletivo	
i.	O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
ii.	A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
iii.	Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
iv.	Ao se inscrever neste processo o candidato concorre a todas as vagas, sendo a abordagem do

- estudo a ser realizado pelo consultor selecionado definida posteriormente pela Coordenação do Projeto.
- v. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
 - vi. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
 - vii. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<p>1. Competências Funcionais</p> <p>Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco na:</p> <p>1) Aplicação, análise de exames de desempenho, e/ou avaliação educacional na Educação Superior (10 pontos);</p> <p>2) Extração, tratamento, preparação, manipulação de dados e/ou microdados de informações estatísticas (10 pontos), preferencialmente educacionais (10 pontos);</p> <p>3) Extração, tratamento, preparação, manipulação de dados e/ou microdados de informações estatísticas, preferencialmente educacionais (10 pontos);</p> <p>4) Análises estatística de dados socioeducacionais ou na realização de trabalhos estatísticos no segmento Educação (10 pontos);</p> <p>5) Elaboração de indicadores ou índices de qualidade, preferencialmente em educação ou em pesquisas educacionais (10 pontos).</p>	50	50
<p>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</p> <p>Identificar capacidade de análise e produção de informação a partir de repositório de dados.</p>	20	20
<p>3. Gestão e Liderança</p> <p>Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.</p>	0	15
<p>4. Competências Corporativas</p> <p>Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.</p>	30	15
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- viii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- ix. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- x. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.